



**EMENDA Nº - CMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)**

Acrescente-se o § 5º ao artigo 35-F na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art.35-F.....

.....
§5º O Ministério da Fazenda deverá levar em consideração as especificidades dos pequenos agentes operadores de apostas esportivas, ao fixar o valor da outorga para exploração do serviço público de loteria de aposta de quota fixa em meio fixo e virtual, fixando alíquotas diferenciadas, de forma a não prejudicar os pequenos agentes operadores regionais e incentivar o empreendedorismo nacional.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 1182, de 2023, foi editada com o objetivo de aprimorar a regulação da exploração de apostas desportivas. A regulamentação permite que as empresas operadoras de apostas esportivas peçam outorga do serviço ao poder público, o que, na prática, rende uma licença de operação no Brasil, com prazo definido. De acordo com os textos, o valor da outorga será definido em outro ato de regulamentação do Executivo.

A estimativa interna é que cada empresa pague R\$ 30 milhões para operar no país por cinco anos, entretanto sabemos que principalmente na região Norte e Nordeste e há uma preocupação em relação aos pequenos sites de apostas, as bets, que se desenvolveram aqui no País.

Eles têm um pequeno espaço no mercado e o objetivo da presente emenda é que o Governo Federal tenha a sensibilidade de tratar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

dessas especificidades de cada agente operador ao fixar o valor da outorga para exploração do serviço público de loteria de aposta de quota fixa em meio fixo e virtual fixando alíquotas diferenciadas de forma a não prejudicar os agentes operadores regionais e incentivar o empreendedorismo nacional.

Não podemos deixar que esses pequenos *sites* de apostas aqui do Brasil sejam prejudicados se não tivessem uma consideração diferenciada na linha, por exemplo, das microempresas e das empresas de pequeno porte, para que eles não sejam engolidos pelos grandes *sites* de apostas internacionais, que têm um potencial de investimento muito maior.

Nesta via, reconhecendo a necessidade de quem precisa deste tratamento justo, apresento esta emenda para que seja especificidades dos pequenos agentes operadores ao fixar o valor da outorga para exploração do serviço público de loteria de aposta de quota fixa em meio fixo e virtual fixando alíquotas diferenciadas.

Sala da comissão, 27 de julho de 2023.

Deputado Thiago de Joaldo

(PP - SE)

CD/23901.50164-00



Praça dos Três Poderes - Anexo III, Gabinete 128 – 70160-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3215-3284- dep.thiagodejoaldo@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Thiago de Joaldo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239015016400>

* C D 2 3 9 0 1 5 0 1 6 4 0 0 *